

300

# O mais importante é o fim dos subsídios

Celso Ming

O governo não renunciou à administração da economia por páctos sucessivos. O de ontem, como das outras vezes, inclui muitas decisões, algumas importantes e de grande impacto, e outras pífias, dispensáveis e mal direcionadas. Entre as primeiras, está a extinção dos subsídios no crédito rural e no crédito às exportações. E, entre as demais, está a tributação de alguns rendimentos dos fundos de renda fixa e dos fundos-fiscais 157.

Mais importante agora é desbrincar o que veio de Brasília. E aqui está uma primeira análise que propositalmente deixa de lado as minúcias, tarefa que fica para os disseadores profissionais.

## Subsídios à agricultura

O fim do subsídio no crédito rural, longe de prejudicar a agricultura, só tende a beneficiá-la, se o fim dos subsídios for substituído — como tudo indica que venha a ser — por mais preço. O crédito rural subsidiado chegava a apenas 20% dos proprietários rurais, segundo levantamento da própria Comissão de Financiamento à Produção. Quer dizer, apenas um punhado de apaniguados usava esse benefício. E, por ter acesso a esse dinheiro barato, acabava desvianto recursos próprios para setores especulativos.

O fim dos subsídios vai obrigar esses agricultores a voltar a usar recursos próprios. Além disso, a partir do momento em que tiver garantia de preço, um instrumento que atinge a todos e não apenas a um punhado de felizardos, o agricultor poderá dispensar crédito rural porque estará capitalizando-se.

O ministro Amaury Stábile está equivocado quando afirma que o fim dos subsídios vai aumentar o preço dos alimentos. O preço dos alimentos é, quase totalmente, determinado pelo mercado, ou seja, pela lei da oferta e da procura e não pelos seus custos financeiros.

## Subsídios à exportação

O fim do crédito à exportação de manufaturados poderia, em tese, reduzir a competitividade do produto brasileiro no Exterior. Mas o governo tem razão quando afirma que o aumento dos preços dos produtos industrializados foi muito inferior à inflação: em doze meses (até novembro), eles subiram 186,9%, enquanto a inflação atingiu 206,9%.



Galvães e Pastore na reunião do CMN

Portanto, na média, mesmo retirando esses subsídios creditícios, o produto manufaturado brasileiro tende a continuar competitivo lá fora.

É verdade que o cruzeiro também está relativamente valorizado em relação às moedas europeias porque o dólar (ao qual o cruzeiro está amarrado) também está-se valorizando em relação a elas.

Pergunta inevitável: será que o governo não será obrigado a desvalorizar mais fortemente o cruzeiro para compensar não só o fim do crédito subsidiado mas, também, essa supervalorização do cruzeiro em relação às moedas do Mercado Comum Europeu, Japão e Canadá?

Toneladas de papel e tinta estão sendo consumidas em discussões a respeito disso. Embora pareça que os argumentos contrários a essa desvalorização mais intensa do cruzeiro sejam mais fortes, a única razão realmente de força maior que levaria o governo a adotar uma política cambial "mais agressiva" seria uma forte queda das exportações de produtos manufaturados. É ficar de olho nos resultados da balança comercial até março próximo para tirar uma conclusão mais pé-no-chão.

## Sobretaxas nas importações

Outra decisão importante foi a prorrogação, por mais um ano, das sobretaxas nas importações dos chamados produtos supérfluos. Na prática, portanto, nada vai mudar. Ela é importante enquanto mantém as regras anteriores.

## O fim dos centavos

A abolição dos centavos vai provocar uma grande economia de pe-

pel, tinta e tempo porque vai liberar o espaço de três dígitos em todas as demonstrações financeiras, extratos de conta e operações contábeis.

E vai ser possível usar melhor as calculadoras eletrônicas que já não davam conta de tantos algarismos, multiplicados como coelhos, pela inflação.

Mas a extinção pura e simples dos centavos não é tão tranquila. É preciso, antes, verificar como ficam as cotações das ações nas Bolsas de Valores. Há muitas ações cotadas abaixo de 1 cruzeiro e, em quase todas, o centavo é muito importante. Veja, por exemplo, o caso dos papéis preferenciais ao portador da Varig, que fecharam o pregão de ontem negociadas a Cr\$ 1,35. A eliminação pura e simples desses centavos derrubaria o preço da ação em 25,9%. Ou então, a remarcação para Cr\$ 2,00 elevaria a cotação em nada menos que 48%. Então, é preciso ver como fica isso.

E há também a emissão das novas notas de Cr\$ 10 mil, com a efígie de Ruy Barbosa e a de Cr\$ 50 mil, com a de Oswaldo Cruz, consequência inevitável dessa inflação dramática que aí está. Mas a respeito disso não há muito a dizer.

## Fundos de renda fixa

A sujeição de todos os juros e dividendos auferidos pelos fundos mútuos de investimento e, portanto, pelos fundos de renda fixa, ao regime de tributação a que estão submetidas as pessoas físicas não chega a ter expressão.

A lei anterior (Decreto-Lei nº 1.980, de 22/12/82) isentava os fundos

do imposto na fonte sobre dividendos de ações e rendimentos de debêntures de emissão pública. (A parcela correspondente a juros dos demais papéis pagava esse imposto.) Agora, os dividendos das ações e os juros de debêntures estão sujeitos a esse imposto na fonte.

Na prática, os rendimentos dos fundos de renda fixa foram muito pouco afetados pelas novas regras — ao contrário do que pretendiam, por exemplo, alguns grandes bancos que gostariam de que fossem tomadas decisões mais drásticas contra esses fundos, de modo a evitar a evasão de recursos dos depósitos à vista para esses novos ativos.

Mas o que faltou mesmo foi uma regulamentação definitiva desses fundos. Pelo visto, o governo pretende examinar melhor a questão na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional, prevista para dia 26 próximo.

A taxação dos dividendos das ações que fazem parte das carteiras dos fundos 157 parece inteiramente inútil. É a primeira vez que se vê tributação suplementar sobre um incentivo fiscal — aliás, já extinto. O que sobrevive são os fundos, com recursos arrecadados em exercícios anteriores.

## Correção dos imóveis

Outra decisão importante foi a regulamentação da correção monetária dos imóveis que imobiliárias e construtoras mantêm em estoque. O Decreto-lei nº 2.065 obrigou ao lançamento da correção monetária dos imóveis pertencentes a essas empresas, sujeitando-as ao Imposto de Renda. Isso obriga as empresas do setor a desovar rapidamente seus estoques de imóveis, fato que aviltaria seu preço. A nova regulamentação prevê que o lançamento da correção monetária se faça em doses homeopáticas e praticamente indolores para o setor da construção civil.

## O fim dos macetes

Outra decisão foi a de tapar buracos na legislação fiscal por onde os campeões de sinuca, famosos por suas grandes tacadas especulativas, fugiam da boca do leão. Daqui para a frente, operações triangulares com pessoas jurídicas, por onde os dividendos pagos por ações ou deságio de papéis, voltarão a pagar imposto de renda.